



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1441/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros), para proceder ajuda financeira ao Sr. ANTONIO SANTOS VIEIRA, para que o mesmo possa adquirir uma cadeira de rodas motorizada.
- Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, ocorrerá por conta da dotação orçamentária 900.930.15.81.487-2.3.1.3.2 e os recursos advirão da anulação parcial da dotação 900.910.81.020.2-3.1.5.2 consignados do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de Junho de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal